

NOTA INFORMATIVA
N.º 8/2021/CP

DE: Presidente do Conselho Pedagógico

PARA: Diretora

AO SA:
① Proceder à divulgação
junto da comunidade
locais: professores e
alunos
② Iniciar divulgação
na página do ESSS
(Não retirar o Reg. de
2020/2021)

Assunto: aprovação do Regulamento de Ensino Clínico – 1ºCiclo.

30/08/2021

thg

Na reunião de 28/07/2021, do Conselho Pedagógico, foi aprovada por unanimidade (10 votos),
O Regulamento de Ensino Clínico – 1º ciclo, da ESSS, como consta do extrato da ata, que se
anexa.

Anexa-se também o Regulamento de Ensino Clínico – 1ºCiclo.

Escola Superior de Saúde de Santarém, 05 de agosto de 2021.

A Presidente do Conselho Pedagógico



Maria Irene Mendes Pedro Santos

(Profª Adjunta)

10

11

12

13

14

EXTRATO DE ATA
CONSELHO PEDAGÓGICO
REUNIÃO 6/2021

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, teve início a reunião do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde de Santarém, presidida pela Sr.ª. Presidente – Professora Adjunta Maria Irene Mendes Pedro Santos. -----

Estiveram presentes, para além da Presidente: -----

As Professoras Adjuntas Hélia Maria da Silva Dias, Maria de Fátima Branco Lemos Saragoila, Maria Regina Sardinheiro Céu Furtado Ferreira, Maria do Rosário dos Santos Figueiredo Pinto da Paz Batista e Maria Teresa Vieira Coelho. -----

Os Estudantes: Ana Salomé Simões Rosário, Pedro Miguel Santiago Gomes Martins e Tomás Diogo Pereira Campos Tereso, representantes do Curso de Enfermagem e Beatriz Ferreira Martins, representante do CTeSP de Apoio Domiciliário.-----

Esteve ausente, por motivo de férias, a professora Alcinda Maria Sarmento do Sacramento Costa dos Reis e, tendo avisado da sua ausência, o estudante Francisco José Pinheiro de Sousa, representante do Curso de Enfermagem, e a estudante Méliça Monsanto Fulgêncio, representante do Curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica. A estudante Joana Tavares de Almeida Lucas Burnay, representante do Curso de Mestrado em Enfermagem Comunitária também esteve ausente, não tendo avisado da sua ausência. -----

A Srª Presidente do Conselho Pedagógico, após dar as boas-vindas aos conselheiros, deu início à reunião enquadrando o Ponto 1 (**Apreciação dos Regulamentos**) da Ordem de Trabalhos. -----

Introduziu o Ponto 1.1 - **Ensino Clínico – 1º Ciclo**, solicitando os contributos dos conselheiros relativamente às alterações a integrar no Regulamento para o ano letivo 2021/2022. Dos diversos contributos discutidos, salienta-se a necessidade de incluir, no anexo I - *critérios para distribuição dos estudantes em estágio*, a impossibilidade dos estudantes realizarem estágio na unidade de cuidados de saúde primários onde estão inscritos bem como na sua localidade/área de residência. -----

Concluída a discussão, a Sr.ª Presidente colocou a votação as alterações sugeridas ao Regulamento, as quais foram aprovadas com 10 votos, por unanimidade dos presentes. -----

Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos. -----

Da reunião foi lavrada a presente ata que, posta a votação on-line pela Sr.^a Presidente do Conselho Pedagógico, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes (10 votos). -----

Escola Superior de Saúde de Santarém, aos vinte e oito dias de julho do ano de dois mil e vinte e um.--

A Presidente

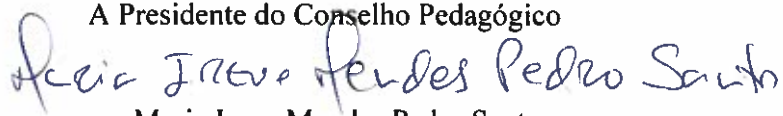


[Maria Irene Mendes Pedro Santos]

REGULAMENTO DE ENSINO CLÍNICO
1º CICLO

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico em
28/07/2021

A Presidente do Conselho Pedagógico



Maria Irene Mendes Pedro Santos

(Professora Adjunta)

Homologado pela Diretora



Hélia Maria da Silva Dias

(Professora Adjunta)

30/08/2021

SANTARÉM

Julho, 2021

NOTA INTRODUTÓRIA

Tendo em conta a Portaria n.º 799-D/99, de 18 de setembro - Regulamento Geral do Curso de Enfermagem - 1.º Ciclo; a Diretiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro (transposta para a ordem jurídica interna pela lei n.º 9/2009, de 4 de março, e alteradas respetivamente pelas Diretiva 2013/55/UE e lei n.º 25/2014, 2 de maio), o ensino clínico de enfermagem, é entendido, a nível Europeu como a vertente da formação através da qual o candidato a enfermeiro aprende, no seio de uma equipa e em contacto direto com a pessoa em bom estado de saúde ou doente e/ou uma coletividade, a planear, dispensar e avaliar os cuidados de enfermagem globais requeridos, com base nos conhecimentos e competências adquiridas.

O presente regulamento define as normas e princípios orientadores dos Estágios que integram o Curso de Enfermagem - 1.º Ciclo da Escola Superior de Saúde de Santarém (ESSS).

Artigo 1º

Natureza e Finalidade do Ensino Clínico

1 - Os ensinamentos clínicos, adiante designados estágios, constituem-se como importantes espaços formativos nos currículos de enfermagem. Assumem-se como momentos de aprendizagem onde os estudantes participam em situações clínicas que permitem o desenvolvimento de saberes e competências. No Curso de Enfermagem - 1º Ciclo representa pelo menos metade do total de horas de formação. O curso de licenciatura da Escola Superior de Saúde de Santarém (ESSS) integra 9 unidades curriculares de estágio que ocorrem ao longo dos quatro anos de curso.

2- As unidades curriculares estágio estão estruturadas em função de objetivos de aprendizagem que assegurem a aquisição e desenvolvimento de competências do 1º ciclo do ensino superior (competências de Dublin) - instrumentais, interpessoais e sistémicas, as quais são imprescindíveis para o desenvolvimento de competências profissionais, tendo em vista as intervenções autónomas e interdependentes do exercício profissional do enfermeiro de cuidados gerais.

2 - Os Estágios desenvolvem-se ao longo do ciclo de estudos, em diferentes instituições, resultando todo o processo de aprendizagem de um trabalho sistemático, contextualizado e em colaboração.

Artigo 2º

Condições de acesso e frequência

1- O acesso às unidades curriculares - estágio é regulado pelo regime de precedências integrado no Regulamento do Regime de Frequência e Avaliação, Curso de Enfermagem - 1º Ciclo, em vigor na Escola Superior de Saúde de Santarém.

2- Os estágios são de frequência obrigatória, ocorrem nos períodos previstos no Plano de Estudos e de acordo com o calendário escolar.

3 - Os estudantes são distribuídos pelos diferentes contextos de acordo com os critérios para distribuição dos estudantes em estágio (anexo I).

4- Os estágios podem ocorrer nas instituições com as quais a escola tem protocolo de cooperação, noutras instituições através de programas de mobilidade nacional ou internacional ou em outras, mediante acordo interinstitucional.



- 5- Durante o curso, o estudante pode realizar estágios em mobilidade nacional ou internacional, a partir do 3º ano (inclusive).

Artigo 3º

Organização e funcionamento

- 1 - O ensino clínico constitui-se em unidades curriculares denominadas no plano de estudos da ESSS como estágios.
- 2- Cada estágio tem objetivos específicos, apresentados em ficha curricular própria e está organizada de acordo com o plano de estudos.
- 3- A distribuição dos estudantes pelas instituições/unidades de cuidados onde irão decorrer os respetivos estágios, é previamente definida em articulação entre o titular da unidade curricular - estágio e o coordenador de ano.
- 4- Cada unidade curricular estágio tem como titular um professor da ESSS. Este é responsável, entre outros aspetos, por:
 - a) Propor, em articulação com a comissão de acompanhamento, os contextos formativos e os recursos necessários à realização do estágio;
 - b) Planear e organizar, com a colaboração dos professores orientadores, a unidade curricular;
 - c) Assegurar a articulação do processo de ensino-aprendizagem e de avaliação;
 - d) Promover, com os diferentes intervenientes no processo de ensino/aprendizagem, as reuniões de planeamento e avaliação da unidade curricular;
 - e) Assegurar que os diferentes intervenientes têm acesso a toda a informação relativa ao respetivo estágio.

Artigo 4º

Regime de frequência

- 1 - Para o estágio deve seguir-se o definido no Regulamento do Regime de Frequência e Avaliação, Curso de Enfermagem -1º Ciclo, onde se prevê que o estudante deve cumprir 85% do total de horas previstas. No ensino clínico todas as horas de contacto são de frequência obrigatória, independentemente da sua tipologia.

2 - Para efeito de marcação de faltas nas horas de contacto de tipologia estágio (E), considera-se como unidade padrão o dia, devendo o número de horas de falta corresponder às horas determinadas para o turno em causa. Nas restantes horas de contacto - Seminário (S), Práticas Laboratoriais (PL) e Orientação Tutorial (OT), considera-se como unidade padrão, a hora.

3 - Em contexto de cuidados a presença do estudante ocorre obrigatoriamente desde o início ao fim do dia de trabalho; as exceções devem ser validadas com o professor e com o enfermeiro cooperante.

4 - A folha de presença deve ser assinada diariamente pelo estudante e validada pelo enfermeiro cooperante.

Artigo 5º

Orientação dos estudantes

- 1- Os estágios desenvolvem-se sob a supervisão pedagógica dos professores da ESSS e a supervisão clínica dos enfermeiros cooperantes do contexto de cuidados.
- 2- Os enfermeiros cooperantes na supervisão clínica dos estudantes nos diversos estágios, são selecionados e sujeitos a avaliação, de acordo com critérios previamente definidos e acordados entre a ESSS e as Organizações parceiras (anexos II e III).

Compete ao enfermeiro cooperante de estágio:

- a) Facilitar o processo formativo envolvendo o(s) estudante(s) em atividades conducentes ao desenvolvimento de competências clínicas;
- b) Promover a integração do(s) estudante(s) no contexto de cuidados e na equipa;
- c) Orientar o(s) estudante(s) no processo de cuidados;
- d) Problematizar com o(s) estudante(s) as situações clínicas;
- e) Discutir e questionar os estudantes sobre as etapas do processo de cuidados;
- f) Refletir com o(s) estudante(s) sobre a situação de cuidados;
- g) Participar na/proceder à avaliação do(s) estudante(s).

Compete ao professor orientador:

- a) Prestar apoio científico e pedagógico;
- b) Disponibilizar instrumentos e guias de orientação pedagógica e científica;
- c) Promover a discussão de situações de cuidados;

Handwritten initials in blue ink.

- d) Estimular o estudante a desenvolver uma atitude crítica e reflexiva sobre as práticas;
- e) Reunir com o enfermeiro cooperante e com o estudante de forma a avaliar a aquisição e desenvolvimento das competências clínicas e delinear estratégias que promovam a evolução da sua aprendizagem;
- f) Proceder, com a colaboração do enfermeiro cooperante, à avaliação dos estudantes, atribuindo, de acordo com os critérios definidos, a classificação final;

Artigo 6º

Deveres do estudante que frequenta o estágio

Durante a realização do estágio o estudante deve:

- a) Tomar conhecimento dos direitos e deveres que lhe assistem, e que cumprem as normas vigentes na salvaguarda da defesa da segurança e qualidade dos cuidados prestados na instituição de acolhimento, considerando o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);
- b) Conhecer os documentos orientadores do respetivo estágio;
- c) Conhecer e atuar de acordo com a missão, o regulamento interno e os procedimentos em vigor na instituição de acolhimento;
- d) Desenvolver atividades de acordo com o seu estágio de aprendizagem, com rigor e empenho, contribuindo para a boa imagem da escola, da instituição de acolhimento e da profissão;
- e) Procurar oportunidades de aprendizagem e solicitar orientação e ajuda para superar as suas dificuldades;
- f) Utilizar adequadamente os bens e equipamentos colocados ao seu dispor para a realização das atividades.
- g) Apresentar uma imagem profissional cuidada e respeitar as normas de fardamento da escola.
- h) Apresentar sugestões que possam contribuir para a melhoria dos processos pedagógicos e das práticas de cuidados.
- i) Cooperar com os restantes colegas de modo a criar as melhores condições para a aprendizagem do grupo.
- j) Cumprir o horário acordado entre a escola e o contexto de cuidados.

Artigo 7º

Avaliação e classificação do estudante

- 1 - A avaliação do estágio obedece ao definido, em termos globais, no Regulamento do Regime de Frequência e Avaliação, Curso de Enfermagem - 1º Ciclo, e, na especificidade, na ficha da unidade curricular.
 - 2 - No ensino clínico o desempenho é sujeito a avaliação contínua não havendo lugar a exames finais ou épocas especiais.
 - 3 - O registo da avaliação é efetuado em instrumento próprio, definido pela escola, para cada estágio.
 - 4 - A classificação final é da responsabilidade do professor.
 - 5 - É obrigatório o estudante obter classificação igual ou superior a 10 valores no seu desempenho para ser aprovado no estágio.
- A avaliação e classificação dos estudantes em programas de mobilidade nacional e internacional seguem as regras próprias dos respetivos programas - Decreto-lei nº 341/2007, de 12 de outubro (artigo 6º. nº 2. alínea b); Regulamento do Programa Erasmus + do IPSantarém

Artigo 8º

Suspensão do estágio

- 1 - Qualquer situação que torne incompatível a presença do estudante no estágio, designadamente quando se verificarem comportamentos que ponham em causa a integridade física ou psicológica do utente/família ou outros, e/ou perturbem o normal funcionamento das instituições ou serviços, deve ser reportada ao titular.
 - 1.1- O titular do estágio deverá elaborar um relatório escrito que remeterá, no prazo de 24 horas, ao coordenador de ano, que por sua vez o remeterá ao coordenador de curso.
 - 1.2 - As situações relativas ao processo de ensino-aprendizagem serão consideradas no âmbito da avaliação.

Artigo 9º

Disposições finais

Os casos omissos neste regulamento são remetidos para os regulamentos existentes na escola e para os órgãos estatutariamente competentes.

ANEXOS

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ESTUDANTES EM ESTÁGIO

1. Estudantes abrangidos por regimes especiais.

Os estudantes que se encontrem abrangidos por regime especial, devidamente comprovado, deverão seleccionar em 1º lugar a localização/cidade onde pretendem desenvolver o estágio.

A inscrição em cada contexto específico deverá seguir os critérios que se apesentam a seguir.

2. Para todos os estudantes

Aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- Maior número de Unidades Curriculares concluídas na transição de ano;
- Média, até às centésimas, com que transita de ano;
- Classificação do estágio anterior (para estágios desenvolvidos em simultâneo: IV e V; VI e VII - considera-se a média dos dois).

Nos estágios em Cuidados de Saúde Primários, os estudantes não podem realizar estágio na unidade de saúde onde estão inscritos e/ou na localidade /área de residência.

3. Para o estágio I

- Maior número de UC concluídas no 1º semestre;
- Média, até às centésimas, com que transita de semestre;
- Classificação da UC Fundamentos de Enfermagem I.

Nota: na distribuição dos estudantes os dados para a operacionalização dos critérios devem ser mobilizados apenas pelo professor.



ANEXO II

SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE COOPERANTES E DE CONTEXTOS DE ESTÁGIO NOTA INTRODUTÓRIA

A operacionalização da cooperação entre as organizações parceiras, enquanto processo de Interação estratégica, tem como pressuposto a existência de enfermeiros cooperantes nas diferentes instituições, capazes de dar resposta às necessidades nas diferentes áreas de cooperação.

A necessidade de uma linguagem uniforme quanto aos critérios de seleção e de avaliação dos enfermeiros cooperantes e dos diferentes contextos de estágio, relevam neste documento a importância da utilização de princípios uniformes, previamente auscultados e discutidos com os intervenientes das organizações parceiras, no âmbito da cooperação interorganizacional.

Nesta conformidade, as grelhas apresentadas a seguir - critérios de seleção de enfermeiro orientador e avaliação do contexto de estágio e do enfermeiro orientador, constituem importantes instrumentos de monitorização neste processo.

1 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ENFERMEIRO ORIENTADOR

Dimensão Formativa – Área Profissional

Critérios Gerais

- 1 — Enfermeiro com pelo menos 3 anos de exercício profissional;
- 2 — Enfermeiro com formação na área específica do estágio;
- 3 — Enfermeiro com formação em supervisão clínica em enfermagem, preferencialmente;

Critérios adicionais para a formação pós-graduada

- 1- Enfermeiro especialista na área de especialização do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem;
- 2- — Enfermeiro especialista na área de especialização do curso de mestrado em enfermagem e com grau de mestre.

Dimensão Formativa – Área Pessoal

- 1 — Características pessoais compatíveis com o acompanhamento/orientação do estudante, como sejam:
- capacidades pedagógicas, autocontrole, autoconfiança, criatividade, facilidade de relacionamento interpessoal, flexibilidade, resiliência.

2 - AVALIAÇÃO DO CONTEXTO DE ESTÁGIO E DO ENFERMEIRO ORIENTADOR

Ano letivo ____ / ____ Ano ____ Semestre ____ Estágio ____

Instituição Hospitalar/ ACES / Outra:	
Unidade / Serviço:	
Enfermeiro Orientador:	
Professor Orientador	

A - Avaliação do Contexto de Estágio

	Nunca	Raramente	Poucas vezes	Muitas vezes	Sem re
O funcionamento e organização da unidade/serviço foram facilitadores da aprendiz em	1	2	3	4	5
A participação da equipa de enfermagem foi facilitadora do desenvolvimento do estágio	1	2	3	4	5
As experiências de aprendizagem foram adequadas aos objetivos do estágio	1	2	3	4	5

B - Avaliação global da supervisão clínica do enfermeiro orientador

	Totalmente adequada	Parcialmente adequada	Poucas vezes	Totalmente inadequada	Totalmente inadequada
A participação do enfermeiro orientador na integração foi	1	2	3	4	5
A participação do enfermeiro orientador no acompanhamento/orientação foi	1	2	3	4	5
A participação do enfermeiro orientador na avaliação foi	1	2	3	4	5

C — Avaliação de indicadores de acompanhamento/ orientação clínica da supervisão clínica do enfermeiro orientador

	Nunca	Raramente	Poucas vezes	Muitas vezes	sempre
O enfermeiro orientador favoreceu a construção de experiências de aprendizagem significativas	1	2	3	4	5
O enfermeiro orientador possibilitou a oportunidade de mobilizar os seus recursos e conhecimentos. iniciativa. criatividade. pesquisa e outros) na procura de decisões adequadas	1	2	3	4	5
O enfermeiro orientador estimulou as relações interpessoais no decurso do processo de ensino/aprendizagem	1	2	3	4	5
O enfermeiro orientador desenvolveu uma atitude cooperativa entre o estudante e o professor	1	2	3	4	5
O enfermeiro orientador participou em momentos de reflexão/discussão/validação das atividades desenvolvidas e da prática profissional	1	2	3	4	5